



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 109/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.752/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

*“**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços com até 193 (cento e noventa e três) profissionais do magistério, sendo: 70 (setenta) professores dos anos iniciais do ensino fundamental, 40 (quarenta) professores de Educação Infantil, 20 (vinte) professores de educação especial, 01 (um) Psicólogo; 02 (dois) Psicopedagogo, 10 (dez) Técnicos Educacionais e 50 (cinquenta) Auxiliares de Sala, durante o ano letivo de 2025, em caráter excepcional de regime de designação temporária, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Educação, nos casos de afastamento e vacância, entre outras previstas no Estatuto do Magistério Público Municipal, bem como, quando não preenchidas vagas através da oferta de extensão de carga horária aos professores efetivos.”*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 2.752/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 21 de outubro de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

